



CONGRESSO NACIONAL

MPV 620

00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/06/2013	Proposição Medida Provisória nº 620, de 2013
--------------------	---

Deputado Oryx Lorenzoni - DEM/RS	Nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte § 8º ao art. 2º da Medida Provisória nº 620, de 2013:

“Art. 2º

§ 8º Na definição das condições de financiamento de que trata o §6º, o Conselho Monetário Nacional deverá assegurar condições de isonomia e competição na escolha das empresas credenciadoras de cartões de pagamento.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 620, de 2013, instituiu o Programa Minha Casa Melhor, que oferecerá linha de crédito especial para a compra de móveis e eletrodomésticos para beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida. O limite é de R\$ 5 mil por família, com juros de 5% ao ano e prazo de pagamento de 48 meses.

A presente Emenda tem como objetivo assegurar a possibilidade de participação das diversas empresas credenciadoras de cartões de pagamento nas operações de compra de bens de consumo duráveis previstas no Programa Minha Casa Melhor.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/06/2013, às 14:50
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129